



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO BOLSISTA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA CIDADE DE PONTA GROSSA (OSPG).

RETIFICAÇÃO DOS ITENS 5, 13.3, 13.8 e 16

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município e Lei Ordinária nº 12.993, de 16/11/2017, de criação da Orquestra Sinfônica e do Coro Cidade de Ponta Grossa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - DE TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO BOLSISTA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA CIDADE DE PONTA GROSSA (OSPG), na categoria de aluno-bolsista, institui este edital que regulamenta o teste seletivo.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2027, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Lei Ordinária nº 12.993, de 16/11/2017, de criação da Orquestra Sinfônica e do Coro Cidade de Ponta Grossa, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

1 - DO OBJETO E DOS VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO através de Teste Seletivo para aluno músico bolsista da Orquestra Sinfônica da cidade de Ponta Grossa (OSPG), na categoria de aluno-bolsista que se enquadrar nos requisitos do Edital.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 749.354,21 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, correspondentes a audições orquestrais para **59 (cinquenta e nove) vagas**, que serão distribuídas em 2 (dois) Níveis: sendo **10 (dez) vagas** de (Nível 1), com bolsa no valor de R\$ 571,01 (quinhentos e setenta e um reais e um centavo), e **49 (quarenta e nove) vagas** (Nível 2), com bolsa no valor de R\$ 1.142,03 (um mil cento e quarenta e dois reais e três centavos), caso não haja nenhuma falta.



ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO mensal	VALOR TOTAL por 11 meses
10	Bolsista Nível 1	R\$ 571,01	R\$ 62.810,11
49	Bolsista Nível 2	R\$ 1.142,03	R\$ 615.554,17
08	Oficineiros/Chefes de Naipes	R\$ 535,45	R\$ 47.119,60
01	Arquivista	R\$ 799,54	R\$ 8.794,94
03	Montadores	R\$ 456,83	R\$ 15.075,39
	VALOR TOTAL	R\$ 68.123,20	R\$ 749.354,21

1.2.1 Durante o Teste Seletivo a banca examinadora escolherá dentre os alunos aprovados **08 alunos** (do Nível 2) para serem oficinairos/chefes de naipes, que receberão um adicional à bolsa de estudos no valor de **R\$ 535,45 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, **01 aluno** para a vaga de **arquivista** que receberá um adicional à bolsa de estudos no valor de **R\$ 799,54 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** e **03 alunos** para serem montadores, que receberão um adicional à bolsa de estudos no valor de **R\$ 456,83 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, caso não haja nenhuma falta, assim distribuídas:

QUANTIDADE DE VAGAS	AUDIÇÕES ORQUESTRAIS
Nível 01	
04	Violinos
02	Violas
03	Violoncelos
01	Contrabaixo
Nível 02	
14	Violinos
05	Violas
05	Violoncelos
03	Contrabaixos
02	Flautas transversais
02	Oboés
02	Clarinetes



02	Fagotes
02	Trompas agudas
02	Trompas graves
02	Trompetes
02	Trombones tenores
01	Trombone baixo
01	Tuba
04	Percussionistas

1.3 Aos alunos bolsistas serão concedidos vale transporte do coletivo urbano, em quantidade suficiente para os ensaios e apresentações em que os mesmos devam participar durante o mês, conforme relatório de frequência;

1.4 De acordo com o número de candidatos inscritos e aprovados nas audições, as vagas poderão ser redistribuídas, para um melhor equilíbrio quantitativo instrumental, entre as famílias (metais, madeiras, cordas e percussão) que compõem a orquestra sinfônica;

1.4.1 O Bolsista de nível 01 terá a oportunidade de subir de nível através de um processo interno realizado pelo Maestro (a ser definido pelo mesmo), quando surgirem vagas remanescentes do nível 02, e não houver mais suplentes a serem convocados;

1.5 A manutenção da bolsa para o integrante da Orquestra Sinfônica Cidade de Ponta Grossa (OSPG) estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, que será entregue ao aluno bolsista, do qual não poderá alegar desconhecimento.

2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Peças e excertos obrigatórios

3 - DATAS DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) dias corridos.

3.2 Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **18 de março de 2025** até às 12h de **de 01 de abril de 2025**.

4 - ACESSO



4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Inscrições	Do dia 18 de março até às 12h de 01 de abril de 2025.
Homologação	Até 03 de abril de 2025.
Prazo para recursos	Até às 12h do dia 08 de abril de 2025.
Homologação dos recursos e divulgação da data e horário dos testes práticos	No dia 10 de abril de 2025.
Dias das Audições	Nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2025. Devido às dificuldades encontradas na formalização das contratações dos avaliadores para compor a banca, as provas práticas foram adiadas para datas a serem divulgadas posteriormente pela SMC: 15, 16 e 17 de junho de 2025 - das 9h00 às 19h00.
Divulgação do resultado final	No dia 22 de abril de 2025. No dia 24 de junho de 2025.
Prazo para recursos	Até às 12h do dia 25 de abril de 2025. do dia 27 de junho de 2025.
Início da Temporada 2025	05 de maio de 2025. No mês de julho de 2025.



6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Poderão participar do presente chamamento público os candidatos que tenham idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de encerramento das inscrições, que estejam cursando música em escola reconhecida, no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves, Banda Escola Lyra dos Campos ou já tenham graduação em música;

7.2 Em havendo necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar;

7.3 Os candidatos deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.5 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;



- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VIII Inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

8 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

8.1.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/aluno bolsista e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.



8.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.2.1 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição (em formato JPG ou PDF no tamanho máximo de 5MB):

8.2.1.1 Candidato Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso) e Cópia do CPF;
- c) Declaração de matrícula que comprove que o candidato esteja cursando música em escola reconhecida, no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves, ou Banda Escola Lyra dos Campos;
- d) Declaração de matrícula cursando ou Diploma de conclusão de graduação em música;
- e) Fornecer os dados bancários (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista que deverá ser o titular da conta. Não serão aceitas contas conjuntas; (a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa fica eximida de qualquer responsabilidade referente a dado bancário errôneo fornecido pelo candidato);
- f) É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.3 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.5 Fica limitada a apenas 01 (uma) inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo candidato, será considerada a última submissão realizada.

9.6 O Ministério Público Geral e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware



utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.7 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9.8 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.10 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.11 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao candidato a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do candidato.

10 - ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

II - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do candidato, descritos no presente edital;

III - Realização da prova prática;

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

11 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:



- I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;
 - II - Audição: Comissão de Avaliação - Banca composta por 3 (três) profissionais da área, os quais não apresentem impedimento, ou seja parentesco com os participantes, de forma que se tal situação ocorrer, o mesmo deverá ser substituído;
 - III - Avaliação Documental: Equipe da SMC.
- 11.2** Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.
- 11.3** Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12 - HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 12.1** Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
- 12.2** Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
- 12.3** As inscrições que atenderem todas as exigências serão habilitadas.
- 12.4** As inscrições não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 12.5** Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.
- 12.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.7** Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 - DAS PROVAS

- 13.1** No dia de realização da prova o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:
- Cópia simples de RG e CPF ou CNH;
- 13.2** A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 13.1 impedirá o candidato de realizar a prova;



13.3 A seleção será realizada nos dias ~~13, 14 e 15 de abril de 2025, devido às dificuldades encontradas na formalização das contratações dos avaliadores para compor a banca, as provas práticas foram adiadas para datas a serem divulgadas posteriormente pela SMC.~~ 15, 16 e 17 de junho de 2025 - das 9h00 às 19h00, no CENTRO DE MÚSICA – CONSERVATÓRIO MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES, Rua dos Operários, nº 150 – Bairro Olarias – Ponta Grossa/PR, **das 09h às 19 horas**, podendo ser estendido este período em caso de necessidade;

13.4 Não será necessário trazer cópias das partituras para a banca avaliadora. No entanto, cada candidato deverá trazer suas próprias partituras para a realização das provas;

13.5 Não será permitida a utilização de pianista acompanhador para a execução da peça de confronto e dos excertos orquestrais. A execução deverá ser feita apenas pelos candidatos;

13.6 Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato;

13.7 Casos omissos serão analisados pela banca examinadora.

13.8 A banca examinadora será composta pelos seguintes profissionais:

- Juan Fernando Pena Ortiz de Villate
- Israel Menezes dos Santos Sobrinho
- Rafael Dalalíbera Rauski

14 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

14.1 As etapas de avaliação do Teste Seletivo para aluno bolsista da Orquestra serão as seguintes:

- Uma leitura à primeira vista (para executar com o instrumento);
- Uma peça de confronto;
- Dois excertos orquestrais.

14.1.1 As peças de confronto e os excertos orquestrais exigidos para cada instrumento estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> a partir da data da publicação deste edital;

14.1.2 Os candidatos às vagas de percussão deverão tocar as leituras à primeira vista na caixa clara. Os candidatos deverão trazer suas próprias baquetas.

14.2 A pontuação máxima de cada etapa será a seguinte:

- Leitura à primeira vista: 2,5 pontos
- Peça de confronto: 2,5 pontos
- Excerto orquestral 1: 2,5 pontos
- Excerto orquestral 2: 2,5 pontos

14.3 A pontuação final de cada candidato será a soma das pontuações obtidas em cada etapa;

15.3.1 Para constar na lista final de classificados, o candidato deverá obter nota final superior ou igual a 7,0 (sete) pontos;

14.4 A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por três pessoas com trabalhos de reconhecimento público na área da música erudita;



14.5 Cada candidato será avaliado por no máximo 15 minutos, entretanto, a Banca Examinadora tem a prerrogativa de ouvir apenas trechos das músicas requisitadas, se assim achar suficiente para a avaliação, bem como, aumentar ou diminuir o tempo de avaliação de cada candidato conforme a banca julgue necessário;

14.6 As bancas de todos os candidatos serão gravadas em áudio e vídeo;

14.7 As pontuações finais serão válidas apenas para fins de aprovação e classificação dos candidatos, e não serão determinantes para a designação de vozes ou funções dentro da orquestra. Caberá ao maestro essa atribuição;

14.8 Os alunos que pretendem exercer a função de **arquivista da OSPG (01 vaga)** deverão externar sua intenção no dia das audições orquestrais. O Arquivista será selecionado pela Administração da Orquestra Sinfônica dentre os alunos instrumentistas que tenham competência para esta função e que residam em Ponta Grossa-PR, e receberão uma bolsa complementar conforme ítem 1.2.1, durante o período em que estiverem exercendo essa atividade;

14.8.1 Os alunos que pretendem exercer a função de **montadores da OSPG (03 vagas)** deverão externar sua intenção no dia das audições orquestrais. Os Montadores da Orquestra serão selecionados pela Administração da Orquestra Sinfônica dentre os seus alunos instrumentistas que tenham aptidão para esta função e que residam em Ponta Grossa-PR, e receberão uma bolsa complementar, conforme ítem 1.2.1, durante o período em que estiverem exercendo essa atividade;

14.9 Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo que deverá ser enviado via e-mail, em formato de ofício, destinado ao presidente da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa no e-mail conservatoriomp@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora do prazo estipulado;

14.10 Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística (interpretação, ritmo, afinação, entre outros) dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana.

15 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Caso ocorra empate na pontuação final dos candidatos, os critérios de desempate utilizados serão os seguintes:

- 1º: Maior pontuação na leitura à primeira vista;
- 2º: Maior pontuação na somatória dos excertos orquestrais;
- 3º: Preferência na classificação para o candidato que residir em Ponta Grossa-PR.

16 - DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

16.1 No dia ~~22 de abril de 2025~~ 30 de junho de 2025 será divulgada a lista dos aprovados no Teste Seletivo, de admissão de alunos bolsistas para a Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa, com publicação em Diário Oficial e através do site: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>;



16.2 O menor de 18 anos deverá apresentar um documento com a devida autorização dos pais para a participação na orquestra como bolsista;

16.2.1 Neste dia o aluno bolsista assinará o termo de compromisso com a orquestra;

16.2.2 Os aprovados deverão levar seus instrumentos musicais para as atividades que serão realizadas neste dia.

16.3 Caso tenha necessidade o aluno bolsista deverá solicitar o vale transporte para o administrativo da OSPG;

16.3 O aluno bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades na Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa.

17 - DOS ENSAIOS E OBRIGAÇÕES

17.1 As principais atividades da Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2025 estarão disponíveis a partir do mês de maio de 2025, com os dias, horários de ensaios e concertos, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;

17.2 Fica obrigatória a participação dos bolsistas residentes em Ponta Grossa - PR nas Conferências Municipais de Cultura, a fim de que participem da eleição dos representantes de sua área no Conselho de Cultura de Ponta Grossa. A não participação será computada como falta;

17.3 As atividades da orquestra a serem cumpridas pelos músicos bolsistas serão:

- Ensaio semanal obrigatório aos sábados, das 08:30h às 12:30h e ensaios adicionais obrigatórios que serão agendados com a antecedência prevista pelo regimento interno da orquestra;
- Apresentações, concertos, oficinas e demais atividades agendadas pela direção artística da orquestra não ensejarão qualquer hora extra ou adicional à bolsa de estudo;

17.4 A Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa realizará concertos regulares, (incluindo 'concertos didáticos' e de música de câmara) em datas a serem informadas com no mínimo 07 dias de antecedência;

17.5 Havendo necessidade de ensaios e concertos extras, fora dos períodos apresentados, poderão ser programados e avisados aos bolsistas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para ensaios e concertos;

17.6 Os músicos deverão estar no local, prontos para o ensaio, vinte (20) minutos antes do horário determinado para início dos ensaios, caso haja vinte (20) minutos de atraso sem justificativa será considerado falta;

17.7 Havendo três (3) faltas sem justificativa, o aluno bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, sendo convocado outro músico para suprir a vacância. Falta em concerto resultará na exclusão da Orquestra;

17.8 Período de atividades: inicia-se em 05 de maio de 2025 e terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação, por uma única vez, por mais 02 (dois) anos, com data limite em 31/12/2028.



17.9 Demais normas estarão contidas no Regimento Interno disponibilizado e divulgado no primeiro dia de ensaio;

17.10 O aluno/músico aprovado através das audições que interromper os estudos regulares de música (discriminados no item 16.2, letra “d”) será desligado das atividades da OSPG;

17.11 O bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos da Orquestra Sinfônica Cidade de Ponta Grossa, sem qualquer ônus para sua mantenedora (Secretaria Municipal de Cultura) e com prazo indeterminado.

18 - DOS RECURSOS

18.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

18.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

18.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

18.4 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regimento do presente Edital.

18.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

18.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

18.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

18.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

18.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por



interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

19.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os candidatos que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

19.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 16.002.13.392.0083.2.154. **Manutenção da orquestra Sinfônica e Coro municipal.**

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, Fonte: 01000, CR 1082

21 - DA VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até a convocação do último suplente e/ou o lançamento de um novo edital, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 O candidato deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

23 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1 O ALUNO BOLSISTA APROVADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



23.2 O ALUNO BOLSISTA APROVADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo ALUNO BOLSISTA APROVADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24 - DA PUBLICAÇÃO

24.1 O Resultado Final contendo os ALUNOS BOLSISTAS APROVADOS pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo, seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

24.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus aprovados.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação da Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;

25.2 A inexistência e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

25.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso;

25.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial de Ponta Grossa, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;

25.5 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

25.6 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

25.7 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de alunos bolsistas oriundos deste chamamento público.

25.8 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.



25.9 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

25.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

25.12 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

25.13.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

25.14 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

25.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

25.16 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

25.17 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do candidato. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

25.18 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus Ministério Público Geral ou Secretaria Municipal de Cultura.



25.19 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

25.20 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério Público Geral e a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

25.21 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 17 de março de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
05/06/2025 - 15:01
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
05/06/2025 - 15:06
EPQSEQD3SOUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor de Cultura